



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 003/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e
Senhores Membros do Plenário,

URGENTE

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 003/2017 desta data, que: ***"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

Citada Lei é necessária para a contratação de pessoal em caráter temporário para desempenhar atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis aos munícipes de Juscimeira/MT.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atentiosamente.


MOISÉS DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **RONIVAL SOARES SANTOS - DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 003/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1.117/2017
AS	12:30 HS
DATA	31 / 01 / 2017
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para prestação de serviços, por tempo determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

CARGOS	SALÁRIO - R\$	QUANTIDADE DE VAGAS
Oficial Administrativo	937,00	02
Assistente Social Coordenador de Programa	1.937,24	02
Psicóloga	2.314,95	02
Monitor (cursos)	937,00	01
Coordenador Geral	1.300,00	01
Serviços Gerais	937,00	04
Total		13

[Assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: - Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei 31 de Dezembro de 2017.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de cargos e vagas dentro da quantidade indicada na tabela do art. 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o término do contrato.

Art. 5º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Art. 6º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 25 de Janeiro de 2017.


MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: - Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei 31 de Dezembro de 2017.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de cargos e vagas dentro da quantidade indicada na tabela do art. 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o término do contrato.

Art. 5º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Art. 6º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 25 de Janeiro de 2017.


MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal